

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 019/PMF/SMSP/SUSP/2019

EDITAL DE **VAGAS REMANESCENTES** CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Av: Governador Gustavo Richard, nº 5000, Centro, Florianópolis/SC, torna público a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS**, interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA)**, nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2019/2020, em acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. As **inscrições ocorrerão no período de 19 à 25 de novembro de 2019.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2019/2020) para a exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS.**

1.2. Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante na faixa de areia, através de equipamento móvel (caixa térmica), das seguintes **ATIVIDADES**:

1.2.1 bebidas em caixa térmica;

1.3. Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer a atividade descrita no item 1.2.1 e pela praia que deseja trabalhar.

1.4. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.

1.4.1. Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2019/2020, para uma única atividade e para uma única praia, sendo assim, o sistema bloqueará uma nova inscrição com o mesmo CPF já utilizado para realizar inscrição

2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.3 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.4. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS**.

2.5. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL** da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.6. Os equipamentos móveis (caixa térmica) deverão seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP e descritos no **Anexo III** do presente certame.

2.7. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.

2.8. O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar o seu nome e CPF e deverá ser portado por este durante todo o seu período de vigência, junto a um documento com foto.

2.9 Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico.

2.10. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.11. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.12 O sorteio será realizado no dia 03 de dezembro de 2019 e será transmitido ao vivo no perfil da Prefeitura Municipal de Florianópolis no facebook.

2.13 Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes (a lista de suplentes será de até 50% das vagas disponíveis na praia).

2.14 A constatação da ausência de documento obrigatório implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, o próximo na ordem da listagem de suplência terá sua documentação avaliada.

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2019/2020.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 30 de dezembro de 2019 e findará em 12 de abril de 2020.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 19/11/2019 a partir das 08:00 horas até o dia 25/11/2019 às 08:00 horas.

4.3 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via internet no endereço: www.pmf.sc.gov.br.

4.4 A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5 É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia para a Temporada de Verão 2019/2020, sendo assim, o sistema bloqueará uma nova inscrição com o mesmo CPF já utilizado para realizar inscrição. A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

4.6 A Prefeitura Municipal de Florianópolis receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados de forma digital por pendrive, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.7 A lista de inscritos será divulgada em no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis www.pmf.sc.gov.br, no dia 25 de novembro de 2019.

4.8 O prazo de recurso da lista de inscritos será dos dias 26 a 27 de novembro de 2019, e anexado ao processo nas unidades do Pró cidadão.

4.9 Serão analisados apenas os recursos anexados nas unidades do Pró Cidadão nos dias 26 a 27 de novembro de 2019.

4.10 O resultado dos recursos será divulgado no dia 28 de novembro de 2019.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:

- a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;
- b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
- c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Após a realização do sorteio, **os inscritos que foram sorteados**, para as vagas constantes do presente Edital, **deverão apresentar nas unidades do Pró-Cidadão toda a documentação exigida original para comparação com os documentos digitais a serem entregues em pendrive (perfeitamente legível)** dos dias **11/12/2019 à 13/12/2019**, impreterivelmente.

6.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente **INABILITADO**.

6.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

6.4 Na hipótese em que ocorrer a inabilitação ou eliminação do requerente sorteado para uma das vagas constantes do Edital, será convocado suplente, conforme a ordem de sorteio da lista.

7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 DO PARTICIPANTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos,

etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

c) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual
(<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>) e Federal
(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);

d) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>).

e) Anexo I devidamente preenchido pelo Atendente do Pró Cidadão e Assinado pelo Participante.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

Parágrafo Quinto – **Não** serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

8.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.)
- d) Taxa de Expediente (T.Exp)

8.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo IV** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8.4. O ambulante classificado deverá dirigir-se à sede da Comcap, situada na Rua 14 de julho, 375, bairro Estreito, Florianópolis,SC, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 18h, para a retirada da respectiva taxa de lixo.

8.5. O ambulante deverá comparecer munido do CMC e Alvará e/ou Taxa emitida pela Superintendência de Serviços Públicos. Após o pagamento da taxa de lixo, o ambulante deverá comparecer ao almoxarifado da Comcap, para a retirada dos sacos de lixo, para utilização durante a temporada.

8.6. O ambulante receberá, após a comprovação do pagamento, 300 (trezentos) sacos de lixo de 50 litros, na cor padrão da Comcap.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **03 de dezembro de 2019**.

9.2 O sorteio dos pontos será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Caso haja possibilidade, será feita a transmissão em tempo real do sorteio.

- 9.3 Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.
- 9.4 O sorteio será transmitido ao vivo pelo perfil da Prefeitura no Facebook.
- 9.5 A gravação do sorteio ficará disponível no perfil da Prefeitura no Facebook assim que possível.
- 9.6 Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.
- 9.7 Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.
- 9.8. Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no **Anexo II**.
- 9.9 A lista de sorteados será divulgada site da Prefeitura no dia 04 de dezembro de 2019.
- 9.10 O prazo de recurso da lista de sorteados será dos dias 05 a 06 de dezembro de 2019, anexando as razões do recurso no processo de inscrição, nas unidades do Pró Cidadão.
- 9.11 Serão analisados apenas os recursos anexados ao processo conforme item 9.10.
- 9.12 O resultado dos recursos será divulgado no dia 10 de dezembro de 2019.

10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

- 10.1 À Comissão coordenada pela Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.
- 10.2 Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.
- 10.3 A lista dos habilitados após a análise da documentação dos sorteados será divulgada no dia 18 de dezembro de 2019 no *site* da Prefeitura.
- 10.4 O prazo de recurso da lista de habilitados será dos dias 19 a 20 de dezembro de 2019, os recursos deverão ser anexados via site da Prefeitura de Florianópolis, www.pmf.sc.gov.br, devendo o requerente, na consulta de processos informar o número de protocolo/ano e CPF do requerente do processo.
- 10.5 Serão analisados apenas os recursos enviados nos dias 19 a 20 de dezembro de 2019.

10.6 O resultado dos recursos será divulgado no dia 23/12/2019.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **23 de outubro de 2019**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

12 DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

13.1.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;

III - portar o Alvará de Licença da SUSP durante toda a temporada. O documento de arrecadação municipal (DAM), devidamente paga e em original, substituirá o Alvará de Licença da SUSP para as atividades deste Edital;

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, **das 8h às 20h.**

13.1.2 A não ocupação do ponto até o dia **15 de janeiro de 2019** implicará a vacância do ponto.

13.1.3 O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo, no Pró-Cidadão no período de 23 à 30 de dezembro de 2019.

13.1.4 O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

13.1.5. Todo vendedor ambulante licenciado e assistentes deverão portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.

13.1.6 É vedado ao participante credenciado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;

V - depósito de caixas ou objetos na área externa do equipamento;

VI - utilização de equipamentos de sonorização;

VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo III** deste Edital de Credenciamento;

VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

13.1.7 O equipamento móvel (caixa térmica) a ser utilizado pelo credenciado deve apresentar-se em boas condições de uso, e estará sujeito à vistoria da fiscalização da SUSP a qualquer tempo.

13.1.8. Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

13.1.9. O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO PARA COM O PATROCINADOR (APENAS CAIXA TÉRMICA)

14.1 Este item se aplica somente as praias contempladas pelo Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.

14.2. Os credenciados ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.

14.3. O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos instalados na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.

14.4. Os participantes credenciados ficam obrigados a expor e comercializar os produtos indicados pelo Patrocinador, cujo rol encontra-se no **Anexo V**.

14.5. Em cumprimento ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 1.239/SMDE/2015, os participantes deverão vender as bebidas (cerveja, refrigerante, água e energético) do catálogo da empresa BRASIL KIRIN, cujo rol se encontra no **Anexo V**, e mais uma única opção de rótulo de cerveja e de refrigerante, à escolha do credenciado.

14.6. A título de exemplo, o credenciado poderá vender, além das marcas do patrocinador, mais um rótulo de cerveja, como a Skol, e mais um rótulo de refrigerante, como a Coca-Cola.

14.7. A afronta ao disposto na cláusula 12.4 implicará a aplicação das penas previstas neste Edital, quais sejam, comunicação, autuação, interdição e cassação da licença.

14.8. O patrocinador está obrigado a fornecer, apenas aos habilitados das praias contempladas nos Contratos nº 1.239/SMDU/2015 e nº 024/2015, por meio de comodato, o equipamento (tenda) contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

14.9. Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Superintendência de Serviços Públicos, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade dos mesmos ao Patrocinador.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

14.11. O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.

14.12. Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

15. DOS RESÍDUOS (LIXO)

15.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

15.2. Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.

16.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

16.4 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

16.5 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

16.6 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

16.7 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

17 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Calendário das atividades e prazos:

ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Inscrições online	19/11/2019	25/11/2019
Divulgação da Lista de Inscritos		25/11/2019
Prazo de recurso dos inscritos	26/11/2019	27/11/2019
Resultado do recurso da Lista de inscritos		28/11/2019
Sorteio		03/12/2019
Divulgação da lista de sorteio		04/12/2019
Recurso da lista de sorteados	05/12/2019	06/12/2019
Resultado dos recursos do sorteio		10/12/2019
Entrega dos documentos após sorteio	11/12/2019	13/12/2019
Divulgação da lista dos habilitados após análise da documentação		18/12/2019
Prazo de Recurso	19/12/2019	20/12/2019
Resultado		23/12/2019
Homologação		23/12/2019
Início do Alvará	30/12/2019	12/04/2020

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

18.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

18.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

18.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

18.6 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

18.7 As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

18.8 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **04/01/2020** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

18.9 Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

18.10 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

18.11 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

18.12 O credenciado que não adotar o modelo padrão do equipamento indicado no **Anexo III**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.

18.13 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a

responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

18.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

18.15 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 13 de novembro de 2019.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

ANEXO I**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº019/PMF/SMSP/SUSP/2019)****CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO**

Documentos obrigatórios:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA	
<input type="checkbox"/>	a) Requerimento de inscrição (Anexo I)
<input type="checkbox"/>	b) Documento de identidade - RG com foto;
<input type="checkbox"/>	c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
<input type="checkbox"/>	e) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)
<input type="checkbox"/>	f) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
<input type="checkbox"/>	g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

ANEXO II**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 019/PMF/SMSP/SUSP/2019)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA,
BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA**

Nº	PRAIA	VAGAS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	01
2º	CANASVIEIRAS	03
3º	INGLESES	05
4º	JURERÊ TRADICIONAL	03
5º	BRAVA	05
6º	LAGOINHA	05
7º	BARRA	03
8º	MOLE	02
9º	CAMPECHE	03
10º	FORTE	01
11º	PONTA DAS CANAS	01
12º	CACHOEIRA	01
13º	AÇORES	03
14º	DANIELA	03
15º	MATADEIRO	03
16º	ARMAÇÃO	02
17º	NOVO CAMPECHE	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP**

18º	PÂNTANO DO SUL	03
19º	PRAINHA DA BARRA	02
20º	SOLIDÃO	03
21º	TAPERA	03
22º	CANASJURÊ	04
	TOTAL	63
	TOTAL DE VAGAS	

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 19/PMF/SMS/SUSP/2019)****PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS**

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: a caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros e poderá expor publicidade apenas de rótulos do patrocinador.

.

ANEXO IV**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº019/PMF/SMSP/SUSP/2019)****VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2019/2020**

Modalidade	Taxas	
Bebidas (caixa térmica)	TLCA (41)	R\$ 320,10
	TLULP (42.4.02)	R\$320,10
	TCL	R\$ 504,90
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	Total	R\$ 1.209,12

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante (42.4.02)

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

Obs: Taxa de lixo total de R\$ 504,90 sendo R\$ 288,90 de taxa de lixo e R\$ 216,00 custo de 300 sacos de 50 litros

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de **30/12/2019 a 12/04/2020**, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 019/PMF/SMSP/SUSP/2019)

MARCAS DO PATROCINADOR

Cervejas: Schin, Eisenbahn, Devassa, Kirin Ichiban, Baden Baden, Cintra, Glacial, No Grau, Heineken, Sol,





Refrigerantes: Viva Schin, Viva Schin mini, Skinka, Itubaína e Fibz



Águas: Água Schin e Schin tônica



Energético: K energy drink



ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 019/PMF/SMSP/SUSP/2019)

UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO

O Pró-Cidadão conta atualmente com cinco Unidades Descentralizadas localizadas nas regiões Norte - Canasvieiras e Ingleses, Sul - Rio Tavares, Leste - Lagoa da Conceição e Continental –Coloninha e uma Unidade Central, seguem os endereços e contatos:

PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE CENTRAL

- Endereço: Av. Mauro Ramos, nº 224 - Térreo, Centro, Cep: 88020-302
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone: (48) 3251-6400

CIAC - UNIDADE DE CANASVIEIRAS

- Endereço: Rua José Rosa, nº 408
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3369-7486

CIAC - UNIDADE DO RIO TAVARES

- Endereço: Rua Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Ao lado do novo elevado - CEP 88048-301
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3236-8716

CIAC - UNIDADE CONTINENTE (COLONINHA)

- Endereço: Rua João Evangelista da Costa- 827- Coloninha
- Órgãos parceiros prestando serviços: Pró-Cidadão, PROCON, CASAN e IGP (Instituto Geral de Perícias)
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (048) 3271-7937

PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE INGLESES

- Endereço: Estrada Dom João Becker, nº 145
- Complemento: Salas nº 206, 207, 208 e 209 do Edifício Barra Norte Shopping
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3269-3048

CIAC - UNIDADE LAGOA DA CONCEIÇÃO

- Endereço: Rua Crisógono Vieira da Cruz S/N junto ao TILAG
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3234-2516